

Regulamento Interno da Comissão Organizadora do Sarau Cultural AEFFUP

Preâmbulo

O Sarau Cultural da Associação de Estudantes da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (AEFFUP) é uma atividade que a AEFFUP apresenta, todos os anos, à sua comunidade académica, no sentido da integração de todos os membros da comunidade da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto (FFUP), proporcionando um evento memorável, marcado pela cultura, pela música, pela diversão e, quem sabe, pela revelação de talentos até então ocultos. Por considerar ser de todo o interesse a colaboração com os seus associados a Direção da AEFFUP (DAEFFUP) tomou a decisão de formar a Comissão Organizadora do Sarau Cultural AEFFUP (COSCA).

Artigo 1º

Natureza

1. Serve o presente regulamento para definir os trâmites nos quais se desenrolará o Sarau Cultural da AEFFUP, desenvolvido em cooperação com uma Comissão Organizadora, doravante designada por COSCA.

Artigo 2º

Âmbito

1. A COSCA é o órgão executor e de operacionalização dos trabalhos de organização do Sarau Cultural da AEFFUP.

Artigo 3º

Constituição

1. A COSCA será constituída por membros da DAEFFUP e por colaboradores externos à DAEFFUP e que sejam Associados da AEFFUP, segundo o proclamado nos Estatutos desta Associação.

Artigo 4º

Organização Interna

1. A COSCA será constituída segundo o disposto no ponto 1 do artigo 3º, sendo disposta da seguinte forma:
 - a) Coordenadores Gerais – Vogal do Departamento Cultural e Vice-Presidente para as Relações Internas da DAEFFUP;
 - b) Tesoureiro – Tesoureiro da DAEFFUP;
 - c) Coordenadores Executivos – Elementos da DAEFFUP;
 - d) Colaboradores Externos.

2. A COSCA será dividida internamente em departamentos com a seguinte constituição:
 - a) Departamento Comercial - Coordenador Executivo e 1 colaborador externo;
 - b) Departamento Criativo – Coordenador Executivo e 8 colaboradores externos;
 - c) Departamento de Imagem e Multimédia – Coordenador Executivo e 6 colaboradores externos;
 - d) Departamento de Decoração e Figurinos – Coordenador Executivo e 8 colaboradores externos;
 - e) Departamento de Logística – Coordenador Executivo e elementos da DAEFFUP;
 - f) Departamento de Suporte Técnico - Coordenador Executivo e elementos da DAEFFUP.

Nota: Os restantes elementos da DAEFFUP serão distribuídos, segundo o entender da mesma, pelos diversos departamentos.

3. São deveres da COSCA:
 - a) Agir em conformidade com as deliberações da DAEFFUP;
 - b) Operacionalizar, na especificidade de cada departamento, cada um dos segmentos do Sarau Cultural da AEFFUP, sendo que cabe aos Coordenadores Executivos fazer a gestão geral e de tarefas da equipa;
 - c) Transmitir, na voz dos Coordenadores Executivos de cada departamento, toda e qualquer informação relativa ao desenvolvimento das respetivas tarefas aos Coordenadores Gerais, no sentido de garantir uma comunicação eficaz;
 - d) Realizar um controlo de despesas ajustado ao Plano de Atividades e Orçamento proposto pela DAEFFUP para o mandato vigente, tarefa a cargo do Tesoureiro;
 - e) Promover o enriquecimento cultural dos associados da AEFFUP e demais comunidade académica da FFUP, bem como o sucesso do Sarau Cultural da AEFFUP.

Artigo 5º **Elegibilidade**

1. A nomeação dos Coordenadores Gerais e Coordenadores Executivos da COSCA será realizada em Direção, posterior à aprovação do presente Regulamento;
2. Sobre o processo de seleção dos elementos da COSCA externos à DAEFFUP, a mesma estará dividida em fases:
 - a) Numa fase inicial ocorrerá a divulgação *online* do presente regulamento e a abertura do processo de candidaturas através do preenchimento de um formulário *online* pelos associados da AEFFUP que estejam interessados em participar na organização do Sarau Cultural;

- b) Posteriormente, a seleção das candidaturas será realizada pela DAEFFUP, após análise das respostas ao formulário;
- c) Os resultados serão divulgados aos candidatos, via e-mail.
- d) Caso considere necessário, a DAEFFUP completará as vagas após o processo de seleção, por nomeação;
- e) Desta decisão não haverá recurso.

Artigo 6º

Demissões e Destituições

1. A DAEFFUP é soberana nas suas decisões, sendo que ficará à sua responsabilidade a decisão de destituir do cargo os elementos que não cumpram o presente regulamento;
2. No caso de algum dos elementos da COSCA pretender demitir-se do cargo, esta mesma decisão deverá ser comunicada à DAEFFUP, que irá agir consoante o descrito no Regulamento Interno da COSCA;
3. Seguida a decisão de destituição ou demissão, e tendo em conta o definido no presente regulamento, as vagas poderão voltar a ser preenchidas por cooptação, sem aplicação do método de nova candidatura, se assim a DAEFFUP o entender.

Artigo 7º

Disposições finais

1. Casos omissos ao presente regulamento serão da responsabilidade da DAEFFUP.

O presente regulamento foi aprovado em reunião de DAEFFUP a 10 de abril 2018.

Porto, 10 de abril 2018,

Pela Direção da AEFFUP



Norberto Moreira Parente

(Presidente da Direção da AEFFUP)